



ESTADO DO CEARÁ

Poder Legislativo Municipal

CÂMARA DOS VEREADORES

Rua Prudêncio Furtado N.º 216 (ALTOS) - Fone: 634-1246 - Cep. 62.350
UBAJARA - CEARÁ

LEI Nº 371 DE 08 DE junho DE 1990.

Autoriza a compra de terreno para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a compra de um terreno no sítio "Pavuna", Distrito de Jaburuna; pertencente a viúva Maria Teresa de Jesus e seus herdeiros; que apresenta os seguintes limites: Ao Norte com as terras de sítio Pitanga, ao Sul com a estrada da Jaburuna, ao Nascente com as terras de propriedade de Sr. Rafael Rodrigues de Sousa e ao Poente com a casa de Sr. José Maria Pereira e terras da viúva Maria Teresa de Jesus.

ART. 2º - O terreno desapropriado mede 110 metros de comprimento/ por 210 metros de largura e apresenta os seguintes limites: Ao Norte / com terras da viúva Maria Teresa de Jesus e seus herdeiros; Ao Sul com a estrada da Jaburuna; Ao Nascente com as terras de propriedade de Sr. Rafael Rodrigues de Sousa e ao Poente com a residência de Sr. José Maria Pereira e terras da viúva Maria Teresa de Jesus e seus herdeiros.

ART. 3º - O terreno acima adquirido destina-se a uma política de Urbanização.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, EM 08 de Junho de 1990

Enio Braga de Carvalho
ÊNIO BRAGA DE CARVALHO
Prefeito Municipal